



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2023.**

**INSTITUI o programa “Empresa amiga do Ensino de Jovens e Adultos - EJA”, no município de Cariacica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa “EMPRESA AMIGA DO EJA”, destinado às pessoas jurídicas localizadas ou que tenham filiais no Município de Cariacica, incentivando seus profissionais a concluírem a educação básica através da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Parágrafo único.** O objetivo do EJA é proporcionar o acesso à Educação e à capacitação profissional às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a Educação básica.

**Art. 2º.** A empresa que adotar o Programa, ficará adstrita a oferecer flexibilidade de horário aos funcionários estudantes.

**Art. 3º.** Os participantes do Programa obterão título de “Empresa Amiga do EJA”, com validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente.

**Art. 4º.** Os títulos poderão ser outorgados pela Prefeitura Municipal de Cariacica, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, após solicitação administrativa da empresa interessada.

**Art. 5º.** A empresa que possuir o título “Empresa Amiga do EJA” poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

**Parágrafo único.** Os títulos poderão ser confeccionados em formato de certificado, no qual deverá constar o nome da empresa, ação desenvolvida e o número desta Lei.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de “Empresa Amiga do EJA”.

**Art. 7º.** As ações decorrentes desta Lei poderão ser incentivadas por entidades representativas por meio de divulgações voltadas à conscientização acerca da importância do Programa.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

---

Plenário Vicente Santório Fantini, em 10 de março de 2023.

**SEBASTIÃO CAETANO NETO**  
Vereador (DC)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Vereador Sebastião Caetano Neto – Netinho, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem por objetivo estimular as empresas localizadas ou que possuam filiais no Município de Cariacica, que promovam ações de inclusão e profissionalização de jovens e adultos no mercado de trabalho. Trata-se de uma proposta embasada no fato de que, há munícipes que encontram dificuldades e obstáculos para se profissionalizarem e inserirem no mercado de trabalho, devido a não terem o ensino fundamental ou médio.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi criada para o indivíduo que não teve oportunidade de iniciar ou concluir seus estudos em idade escolar, no Ensino Fundamental ou Ensino Médio. A EJA almeja, também, desenvolver novas habilidades, formar cidadãos críticos, questionadores e conhecedores de seus direitos e deveres, além de um sujeito pleno e apto para exercer seu papel na sociedade.

A modalidade do EJA não é apenas uma reposição de escolaridade, ela fomenta a construção de conhecimentos que transformam o mundo. O programa é fundamental para que jovens e adultos possam retomar os estudos e, com isso, dar o primeiro passo na carreira. É que, ao conseguir o diploma do ensino médio, você tem o pré-requisito para ingressar no ensino superior, podendo escolher a área que mais combina com você e com seus sonhos profissionais

O título “Empresa Amiga do EJA” será concedido às empresas que optarem pela inclusão no Programa, reservar um percentual mínimo de suas vagas de empregos para contratação de jovens e adultos que estudaram ou estudam por essa modalidade, para inclusão no mercado de trabalho, visto que há um grande preconceito em relação a essa forma de estudo. Uma vez concedido, o título terá validade durante a permanência da empresa no Programa.

O Projeto prevê que as empresas tituladas como “Empresa Amiga do EJA” poderão utilizar o título em propagandas e outras divulgações pertinentes, além de que o Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos a essas empresas, gerando uma harmonia entre o município e a empresa que optar a participar deste programa.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais Pares na aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 10 de março de 2023.

